Governo do Estado

Governador Eduardo Henrique Accioly Campos

DECRETO Nº 34.041, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

Qualifica como Organização Social – OS a Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, e alterações, e no Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001,

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Seleção nº 001/2009 – Edital de Seleção nº 001/2009, da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de outubro de 2009, para gestão da operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Metropolitano Norte Miguel Arraes de Alencar, localizado no município de Paulista, conjuntamente com as Unidades de Pronto Atendimento – UPA's Paulista, Olinda e Igarassu, todos no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o contido no requerimento datado de 20 de outubro de 2009, encaminhado pela Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar à Secretaria de Administração do Estado, protocolado sob o nº 0217734-6/2009;

CONSIDERANDO a aprovação do requerido, pelo Núcleo de Gestão do Poder Executivo, através da Resolução NGPE nº 02/2009-OS,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social - OS a Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, associação civil, sem fins econômicos, com sede e foro na cidade do Recife, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 09.039.744/0001-94, nos termos e para os fins constantes da Lei n° 11.743, de 20 de janeiro de 2000, e alterações, e do Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001, tendo como objetivo a execução de atividades de atendimento de assistência social e de saúde.

Art. 2º O Estado de Pernambuco, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar Contrato de Gestão com a Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, com a interveniência das Secretarias de Administração, de Planejamento e Gestão e da Fazenda, disciplinando as condições e os recursos patrimoniais e financeiros a serem disponibilizados pelo Estado de Pernambuco para o desempenho das atividades públicas não-exclusivas a seu cargo repassadas àquela Entidade.

Art. 3º A execução do Contrato de Gestão a ser celebrado com a Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE e pela Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 20 de outubro de 2009.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

JOÃO SOARES LYRA NETO
LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO
LINCOLN DE SANTA CRUZ OLIVEIRA FILHO
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO
CLÁUDIA CORREIA DE ARAÚJO SANTANA
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR

DECRETO Nº 34.042, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre a Revisão Tarifária, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, incisos II e IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que está em curso o Processo de Revisão Tarifária de 2009 do saneamento no Estado, a ser homologado pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE,

DECRETA:

Art. 1º A sub-categoria de Tarifa Social não sofrerá o reajuste tarifário, a ser homologado pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco- ARPE, referente ao período de junho de 2009 a maio de 2010.

Parágrafo único. A Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA informará à ARPE, por meio de documento protocolado naquela Agência, a quantidade de usuários que serão alcançados pelo benefício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 20 de outubro de 2009.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

JOÃO BOSCO DE ALMEIDA
LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
FRANCISCO TADEU BARBORA DE ALENCAR

ATOS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Nº 3227 - CONCEDER a MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO BOMBEIRO MILITAR às Autoridades abaixo, tendo em vista o contido no artigo 4º do Decreto nº 19.377, de 11 de outubro de 1996, c/c os artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 05 de maio de 1978, atendendo proposta que lhe foi encaminhada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e considerando os relevantes serviços prestados à Causa Pública, ao Estado de Pernambuco e ao Corpo de Bombeiros Militar:

Desembargador **ELOY D'ALMEIDA LINS**;
Desembargador **ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO**;
Desembargador **ANTÔNIO DE MELO E LIMA**;
Desembargador **FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÔNIO CANTO**;
Procuradora de Justiça e Corregedora Geral do Ministério Público de PE **LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA ALBUQUERQUE**;
Procuradora de Justiça **JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA**;
Juiz de Direito da Capital **RUY TREZENA PATU JÚNIOR**;
Promotora de Justiça **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**;
Promotor de Justiça **RICARDO VAN DER LINDEN VASCONCELLOS COELHO**;
Procuradora do Estado **MARIA DE LOURDES BONAVIDES MARIZ MAIA**;
Procurador do Estado **ALEXANDRE AUTO DE ALENCAR**;
Procurador do Estado **ANTIÓGENES VIANA DE SENA JÚNIOR**;
Presidente da Associação dos Cônjuges de Magistrados do Estado de PE **MARIA DO SOCORRO FIGUEIRÊDO ALVES**;
Coordenador dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça de Pernambuco Dr. **JOÃO JOSÉ ROCHA TARGINO**;
Senhora **ARABELA CELESTE DE MORAES FERREIRA**;
Senhora **PAULA NEVES BAPTISTA.**
Superintendente Regional Substituto da SRPRF/PE **WALDECY MARQUES DA SILVA FILHO;**
Inspetor da Policial Rodoviário Federal **EDER ROMMEL DE CARVALHO ANDRADE**;
Superintendente da Polícia Federal **WELLINGTON SANTOS SILVA**;
Delegado de Polícia Federal **ROBSON DARTAGNAN NUNES BARBOSA**;
Delegada de Polícia Federal **SÍLVIA MARIA MENEZES LEITE**;
Chefe de Comunicação da Polícia Federal **GIOVANI DE AGUIAR SANTORO;**
Delegado Especial de Polícia Civil **EDÍLSON ALVES DE OLIVEIRA**;
Delegado Especial de Polícia Civil **JOSELITO KEHRLE AMARAL**;
Delegado de Polícia Civil **CLÁUDIO GONÇALVES GUERRA**;
Delegada de Polícia Civil **MÔNICA MARIA LINS MACIEL**;
Dactiloscopista de Polícia Civil **RICARDO MOTA DA SILVA SOUZA.**
Comissário Especial de Polícia **ELIDÁRIO RODRIGUES GÓIS**;
Comissário Especial da Polícia Civil **NADJAN RODRIGUES DE ARAÚJO;**
Agente Especial de Polícia Civil **ANTÔNIO ROBERTO DE BARROS FIGUEIREDO MATOS;**
Presidente do Estaleiro Atlântico Sul **ÂNGELO ALBERTO BELLELIS;**
Diretor de Gestão Portuária de SUAPE **JORGE PINHEIRO DIAS FERNANDES;**
Advogado **CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA**;

Nº **3228** - **CONCEDER** a MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO BOMBEIRO MILITAR às Autoridades abaixo, tendo em vista o contido no artigo 4º do Decreto nº 19.377, de 11 de outubro de 1996, c/c os artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 05 de maio de 1978, atendendo proposta que lhe foi encaminhada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e considerando os relevantes serviços prestados à Causa Pública, ao Estado de Pernambuco e ao Corpo de Bombeiros Militar:

Arcebispo da Arquidiocese de Olinda e Recife Dom **ANTÔNIO FERNANDO SABURIDO**;
Deputado Estadual **MANOEL FERREIRA DA SILVA**;
Deputado Estadual **JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVES JÚNIOR**;
Deputado Estadual **HENRIQUE QUEIROZ COSTA;**
Presidente da EMPETUR **JOSÉ RICARDO DINIZ;**
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico **IRAN PADILHA MODESTO;**
Secretário Executivo de Recursos Hídricos **JOSÉ ALMIR CIRILO;**
Secretário Executivo de Turismo de PE **TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANÇA;**
Secretário Executivo do Tesouro Estadual **LINCOLN DE SANTA CRUZ OLIVEIRA FILHO;**
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão, da Secretaria da Fazenda **ERASMO CHAVES PEIXOTO NETO;**
Secretário Executivo de Captação de Recursos e Acompanhamento **ANTÔNIO BARBOSA DE SIQUEIRA NETO**;
Assessor Especial do Governador **ADILSON GOMES DA SILVA**;
Chefe de Gabinete do Vice-Governador **RUBENS RODRIGUES JÚNIOR;**
Gerente Geral de Políticas de Pessoal do Estado **JÚLIO JONAS PINTO DE SANTANA;**
Gerente Geral de Articulação **MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS;**
Gerente de Assuntos Jurídicos **MARTA DE OLIVEIRA CARVALHEIRA**;
Gerente Geral de Desenvolvimento e Planejamento **MAURÍCIO SERRA MOREIRA DA CRUZ**;
Gerente Geral de Monitoramento e Avaliação dos Programas do Governo **VICTOR ALEXANDRE DE ALMEIDA VIEIRA;**
Diretor Administrativo e Financeiro de SUAPE **FRANCISCO CLAUDINO PEREIRA;**
Diretor Industrial do Estaleiro Atlântico Sul **REIQUI ABE;**

ESTADO DE PERNAMBUCO
DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Eduardo Henrique Accioly Campos
VICE-GOVERNADOR
João Lyra Neto

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Paulo Henrique Saraiva Câmara

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
Ângelo Rafael Ferreira dos Santos

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Servilho Silva de Paiva

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Fernando Bezerra de Souza Coelho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Roldão Joaquim dos Santos

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão

SECRETÁRIO CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DO GOVERNADOR
Severino de Souza Silva

SECRETÁRIO DAS CIDADES
Humberto Sérgio Costa Lima

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Danilo Jorge de Barros Cabral

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Djalmo de Oliveira Leão

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Geraldo Júlio de Mello Filho

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS
João Bosco de Almeida

SECRETÁRIO DE SAÚDE
João Soares Lyra Neto

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
Sebastião Ignácio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DE TURISMO
Sílvio Serafim Costa Filho

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Francisco Tadeu Barbosa de Alencar

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL
Waldemar Alberto Borges Rodrigues Neto

SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL
João Paulo Lima e Silva

SECRETÁRIO ESPECIAL DA CASA MILITAR
Mário Cavalcanti de Albuquerque

SECRETÁRIO ESPECIAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira

SECRETÁRIO ESPECIAL DE CULTURA
Ariano Vilar Suassuna

SECRETÁRIO ESPECIAL DE ESPORTES
George Gustavo de Mello Braga

SECRETÁRIO ESPECIAL DE IMPRENSA
José Evaldo Costa

SECRETÁRIO ESPECIAL DE JUVENTUDE E EMPREGO
Pedro José Mendes Filho

SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER
Cristina Maria Buarque

Cepe COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

DIRETORA PRESIDENTE
Leocádia Alves da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

TEXTO E EDIÇÃO
Secretaria Especial de Imprensa

GERENTE DE DIVULGAÇÃO
Isa Dias

DIAGRAMAÇÃO
Higor Vidal
Inaldo Souza
Silvio Mafra

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .....R$ 87,00
Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

ASSINATURAS:

Semestral/Balcão	R$	272,00
Semestral/Domiciliar	R$	414,00
Anual/Balcão	R$	545,00
Anual/Domiciliar	R$	828,00
Exemplar do Dia	R$	2,00
Número Atrasado	R$	3,00

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07 - Insc. Est. 18.1.001.0022408-7
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro – Recife-PE – CEP 50.100-900
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática) Fax: (81) 3183-2741
cepecom@cepe.com.br